

RECIBO  
01/04/2024

Responda Silveira  
Responsável

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

(Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

**1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE** (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

<b>Setor Requirante:</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social		
<b>Objetivo da demanda</b>	<i>Contratação de Empresa para a prestação de Serviços de Hotelaria</i>		
<b>Responsável pela formalização da demanda</b>	Moises Albuquerque de Moraes	<b>Matrícula</b>	133218-0
<b>Cargo/Função</b>	Secretário Municipal de Assistência Social		
<b>E-mail:</b>	<u>semtepsac14@gmail.com</u>	<b>Telefone:</b>	(91) 99183-7585

**2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Membro	Nome Titular	Matrícula	Telefone
Integrante Requirante	José Welliton Cunha do Rosário	100077-2	(91) 98400-1849
<b>Cargo/Função</b>	Diretor de Compras	<b>E-mail:</b> <u>welliton4tm@gmail.com</u>	
Integrante Requirante	Maira Vitoria da Cunha Ferreira	130654-5	(91) 99619-6529
<b>Cargo/Função</b>	Auxiliar Administrativo	<b>E-mail:</b> <u>mairamartins9619@gmail.com</u>	
Integrante Requirante	Livia Karoline ribeiro Sousa	134418-8	(91) 98428-9185
<b>Cargo/Função</b>	Auxiliar Administrativo	<b>E-mail:</b> <u>liribeiro1024@gmail.com</u>	

**2.1. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

Membro	Nome Titular	Matrícula	CPF
Fiscal Titular	Marcia Regina Gonçalves Barros;	129048-7	463.392.212-20
Fiscal Substituto	Maira Vitoria da Cunha Ferreira	130654-5	082.277.522-09

**3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO** (Art. 18, Inciso II da Lei nº 14.33/2021)

**3.1.** Prestação de Serviços de Hotelaria, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Augusto Corrêa-PA.

**3.1.1** Detalhamento do objeto, conforme a classificação dos bens:

Comum;  Específico;

**3.1.2.** Os serviços a serem contratados, enquadram-se na categoria de serviço comum, nos termos do Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, serem contratados por meio de Pregão Eletrônico ou Dispensa de Licitação.

**3.1.3.** Quanto ao Objeto:

- Serviço não continuado;  Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra;  Material de Consumo;
- Material Permanente/Equipamento

**4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (Art. 18, Inciso I, Lei nº 14.33/2021)

**4.1.** Considerando ser a Política de Assistência Social no município de Augusto Corrêa-PA, executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, possuindo unidades socioassistenciais que oferecem

*Marcia*

diversos serviços, projetos e ações que objetivam prover os mínimos sociais necessários a garantir o atendimento às necessidades básicas da população no que requer na garantia de direitos.

**4.2.** Justifica-se a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Hotelaria, devido a necessidade de atender as demandas oriundas de eventos, como por exemplo: Fóruns, Conferências, Palestras e Formações Continuidas realizadas por esta Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMÁS, que em sua maioria, discutem projetos e ações para a melhoria da Política de Assistência no Município.

**4.3.** A futura e eventual contratação desse serviço de hotelaria atenderá as necessidades de hospedagem de convidados oficiais da SEMÁS, os quais deslocam-se até o município para eventos/capacitações realizados pela mesma no decorrer do ano vigente. Tendo em vista que tais hóspedes geralmente são provenientes de outras cidades e estados. Tendo assim a necessidade de contratação do serviço como forma de dar suporte a essa demanda.

## **5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS (Art. 18, Inciso IX, Lei nº 14.33/2021)**

**5.1.** Contribuir para que esta secretaria (SEMÁS) tenha suas eventuais demandas supridas, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos mesmos, não sofram descontinuidade.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, Inciso IV, Lei nº 14.33/2021)**

**6.1.** Segue abaixo as especificações e quantidades do objeto desta contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	REF.	TOTAL
1	<b>Hospedagem em Apartamento Individual/Simples</b> -Especificação: Quarto individual com uma cama de solteiro, ar condicionado, Wifi, frigobar, materiais de higiene pessoal (papel higiênico), acompanhada de café da manhã.	<b>DIARIA</b>	<b>35</b>
2	<b>Hospedagem em Apartamento Duplo/Simples</b> -Especificação: Quartas duas camas de solteiro, ar condicionado, Wifi, frigobar, materiais de higiene pessoal (papel higiênico), acompanhada de café da manhã.	<b>DIARIA</b>	<b>25</b>
3	<b>Hospedagem em Apartamento Triplo/Simples</b> -Especificação: Quarto com uma cama de solteiro e uma cama de casal, ar condicionado, Wifi, frigobar, materiais de higiene pessoal (papel higiênico), acompanhada de café da manhã.	<b>DIARIA</b>	<b>20</b>

## **7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**7.1.** Os serviços a serem prestados/fornecidos são classificados em apenas um grupo:

**7.1.1.** Os Hotéis, pousadas e estruturas similares em todo o Brasil deverão atender aos princípios do desenho universal e ter como referências básicas a Norma de Acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 9050) e outras pertinentes.

## **8. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, Inciso III, Lei nº 14.133/2021)**

**8.1.** A CONTRATADA prestará os serviços do objeto do Contrato, da seguinte forma, e em conformidade com as ordens de fornecimento, emitidas pela SEMÁS, de acordo com o Termo de Referência:

**8.2.** As prestações dos serviços do objeto licitado deverão ser realizadas de forma parcelada a Secretaria de Assistência Social-SEMÁS, e os pedidos deveram ser atendidos conforme a necessidade da Secretaria.

### **8.3. Métodos e Estratégias de Suprimentos:**

**8.3.1.** A prestação do serviço será de forma fracionada conforme as necessidades da SEMÁS;

**8.3.2.** Os serviços deverão ser atendidos após a Ordem de Fornecimento ser encaminhada por (e-mail, WhatsApp ou contato por telefone) ou entregue pessoalmente a contratada através do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMÁS, não ultrapassando a quantidade prevista e dentre as especificações neste Termo de Referência;

**8.3.3.** Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a prestação do objeto deverá ser feita, no local onde a CONTRATADA designará que poderá se estender a área rural do Município, entretanto, não ultrapassará os limites geográficos de Augusto Corrêa/PA, confirmando, inclusive, o local, horário e a data em que deverão ser prestados os serviços.

*Barros*

#### 8.4. Fornecimento:

8.4.1. A CONTRATADA fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentá-las acompanhada de nota fiscal, quando do pagamento.

8.4.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços do objeto, bem como toda a equipe técnica necessária para o desenvolvimento dos serviços.

#### 9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

##### 9.1. DO FISCAL DO CONTRATO:

9.2. A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores indicados pelo(a) gestor(a) da SEMAS, que já foram citados neste processo anteriormente.

9.3. O controle pela prestação dos serviços será feito pelo(a) Diretor(a) Administrativo ou por outro servidor apto para o ato.

9.4. A certificação das notas fiscais será feita exclusivamente pelo Diretor Financeiro da SEMAS, que deverá conferi-las e encaminhar para o respectivo pagamento;

9.5. Os pedidos referentes aos serviços serão efetuados pela equipe técnica/administrativa desta secretaria.

9.6. Caberá ainda ao fiscal do contrato:

9.6.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços pela empresa contratada;

9.6.2. Conferir os valores dos serviços e a aplicação do desconto percentual registrado;

9.6.3. Comunicar a contratada as falhas detectadas a fim de proporcionar a regularização da ocorrência;

9.6.4. Comunicar à Administração o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem comprometimento na prestação dos serviços para que sejam tomadas as medidas cabíveis previstas neste instrumento e na legislação correlata;

#### 10. PRAZO DE EXECUÇÃO: (Art. 6º, Inciso XXIV, c, Lei nº 14.133/2021)

10.1. Os serviços desta licitação serão prestados mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, no local e horários indicados, correndo por conta exclusiva desta proponente os custos da execução, a qual será encaminhada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

10.2. As solicitações dos serviços acontecerão, de segunda a sexta-feira de 07:h00min às 18:h00min.

#### 11. LOCAL DE EXECUÇÃO (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

Local único: Para Execução do objeto;

Locais diversos;

11.1. O prazo de execução dos serviços, contará do recebimento da ordem de compras emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou alguém por ela determinado, no endereço fornecido pela CONTRATADA, dentro da área geográfica do município de Augusto Corrêa; CEP: 68.610-000.

11.2. As execuções dos serviços licitados deverão ser realizadas de forma parcelada, a Secretaria de Assistência Social-SEMAS, os pedidos para a prestação dos serviços serão realizados conforme a necessidade da Secretaria e suas Unidades de Atendimento. As solicitações para a prestação dos serviços serão acordadas por (e-mail, WhatsApp ou contato por telefone) com a(s) licitantes(s) vencedora(s);

#### 12. DETALHAMENTO DAS DESPESA E RECURSOS (Art. 40, Inciso V, c, Lei nº 14.133/2021)

12.1. Origem dos Recursos:

Próprio;

Estadual;

Federal;

12.2. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, na classificação abaixo: As despesas para a aquisição deste serviço correrão por conta do parecer contábil da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA.

**Rubrica Orçamentária: 1201-Secretaria de Assistência Social:**

*Handwritten signature*

- **Dotação Orçamentária:** 08.244.0016 2.112 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS. Classificação Econômica - 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. **Subelemento:** 3.3.90.30.80. **Fonte:** 15000000;

### 12.3. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (Art. 33, Lei nº 14.133/2021)

Global ( )

Lote (X)

Item ( )

### 13. PESQUISA DE PREÇOS (Art. 23, Inciso IV e V, Lei nº 14.33/2021)

( ) Foi realizada pesquisa de preços pelo requisitante para atender o objeto especificado neste documento, conforme documentos anexos, sendo o valor estimado de R\$ xxxxxxx (valor por extenso), conforme art. 18, Inciso VI da Lei nº 14.33/2021.

(X) Encaminha-se para o Setor de Compras para realização da Pesquisa de Preços para atender o objeto especificado neste documento.

### 14. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO

14.1. A previsão de início do fornecimento é para ocorrer ao longo do mês de abril de 2024, tão logo as pesquisas de preço estejam concluídas e a Unidade receba recursos orçamentários.

### 15. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

15.1. Assumo que os servidores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

### 16. ANÁLISE TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO (art. 19, Inciso IV, Lei nº 14.133/21)

16.1. O processo na íntegra (orçamentos, termos de referência, projeto básico, etc...) em posse do Setor de Compras e Materiais, devidamente classificada a ficha e dotação orçamentária, bem como o bloqueio orçamentário, será encaminhado para o Órgão de Controle Interno do Município (art. 169, caput, Lei nº 14.133/2021) para apreciação e emissão de parecer técnico. Posteriormente os autos tramitarão para o Setor de Licitações para as devidas providências de formalização do procedimento licitatório, organização do edital, publicações e sessão do certame licitatório.

Submeto este Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Augusto Corrêa/PA, 01 de Abril de 2024.

MARCIA R. GONÇALVES BARROS  
DIRETORA ADMINISTRATIVA  
DECRETO: 068/2021

Marcia Regina Gonçalves Barros

Diretora Administrativa-SEMAS

Decreto Nº 068/2021